



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.690, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Institui no âmbito do Município de Ananindeua, a data de 22 de maio, como o “Dia Municipal da Imprensa”, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ananindeua o “Dia Municipal da Imprensa” a ser comemorado anualmente, no dia 22 de maio.

Art. 2º - A data instituída por esta lei, passará a constar no Calendário Oficial do Município de Ananindeua.

Art. 3º - Na semana que contiver o referido dia, o Município de Ananindeua fica autorizado a desenvolver campanhas de esclarecimento e conscientização da sociedade sobre o papel da imprensa, com a participação da Administração Pública, da iniciativa privada e da sociedade civil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,
30 DE JUNHO DE 2014.**

**MANOEL CARLOS ANTUNES
Prefeito Municipal de Ananindeua**